



MENSAGEM Nº 692/2024

Ref.: Projeto de Lei nº 692/2024

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA à Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou, por meio da Resolução nº 18/2024/CMDCA, a liberação do valor de R\$ 19.299,70 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) à Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente.

A entidade contemplada obteve, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Edital FIA 2024, habilitação, aprovação e liberação de recursos referente ao projeto “TERRITÓRIO DA LEITURA”, consoante Resolução nº 18/2024 do CMDCA.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de mobiliário para a biblioteca, conforme Processo Administrativo nº 34033/2024, que acompanha ao presente, encaminhado à Câmara de Vereadores por meio do sistema IPM.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 2 de dezembro de 2024.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CM5B5 02/12/2024 15:34 1/- 1731/2024



PROJETO DE LEI Nº 692, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MUNICIPAL PINGO DE GENTE

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R\$ 19.299,70 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE, CNPJ nº 79.367.074/0001-10, referente ao projeto “TERRITÓRIO DA LEITURA” conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2024/EDITAL FIA 2024 e Resolução nº 18/2024 do CMDCA.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº indicada no termo, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de mobiliário para a biblioteca, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 34033/2024.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município e atender ao disposto na Lei Federal nº 13019/2014, no Decreto Municipal nº 2131, de 26 de junho de 2023, e na N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de dezembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo